



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que "Dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas".

*Ciente do Acórdão.*  
*Azougue M. Pavar*  
*Controlador das Contas*  
*01/12/2021.*  
*Pavar*  
Hernani Barreto  
Vereador 10/12/21

## EMENDA Nº 03

O artigo 2º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º As Adegas e os estabelecimentos similares poderão funcionar regularmente das 08h00 às 22h00, exceção feita às sextas-feiras e sábados, quando poderão funcionar até as 23h59min.**

## JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem o objetivo de aprimorar o presente projeto de lei, para que seja mais transparente e esclarecedor à toda população quando da efetiva aplicabilidade da lei, bem como preservar o maior número de postos de trabalho em nosso município, face a tantos problemas já enfrentados pelos comerciantes locais no período mais crítico da pandemia, porém, sem prejudicar terceiros, principalmente vizinhos destes estabelecimentos, zelar pelo sossego público e qualidade de vida das pessoas.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2021.

  
HERNANI BARRETO  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 023/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que "Dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas".

# ARQUIVADO

## EMENDA Nº 04

O artigo 5º do projeto de lei em epígrafe passa a ter mais um parágrafo, que será o 3º, com a seguinte redação:

**"§ 3º A interdição referida no inciso IV será pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pelas autoridades municipais".**

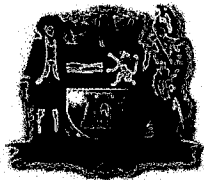
## JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada tem o objetivo de aprimorar o presente projeto de lei, para que seja mais transparente e esclarecedor à toda população quando da efetiva aplicabilidade da lei, bem como preservar o maior número de postos de trabalho em nosso município.

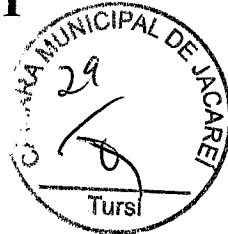
Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2021.

  
**HERNANI BARRETO**  
Vereador - REPUBLICANOS

*Solicitado a atuação  
desta emenda.  
Jacareí 01/12/2021*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 023/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Isaías Santana

Autoria das Emendas: Vereador Hernani Barreto

Assunto do projeto: "Dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas".

**PARECER Nº 332.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: EMENDAS Nº 03 e 04. Alteração dos textos dos artigos 2º e 5º. Pelo prosseguimento.

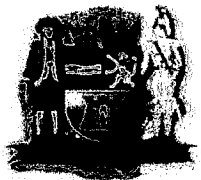
**I. DO RELATÓRIO**

1. Tratam-se de Emendas, de autoria do Vereador Hernani Barreto, à lei proposta pelo Executivo que visa disciplinar o funcionamento das adegas.

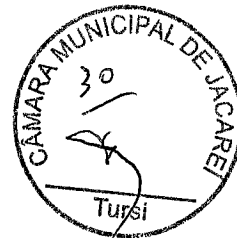
2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (fls. 08 a 10, 13 a 14 e 23 a 24).

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. As Emendas ora em análise visam alterar a redação dos artigos 2º e 5º, com acréscimo de um parágrafo.

**III. DA CONCLUSÃO**


1. Considerando que as Emendas não oneram nem alteram as demais condições jurídicas do projeto, entendo que as mesmas estão aptas serem avaliadas pelos nobres Vereadores.

2. As Emendas devem ser avaliadas pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso sejam levadas ao Plenário, deverão ser votadas antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 29 de novembro de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



31  
①

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLE Nº 23/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 2</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Sônia Patas da Amizade, Maria Amélia, Paulinho do Esporte e Paulinho dos Condutores.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

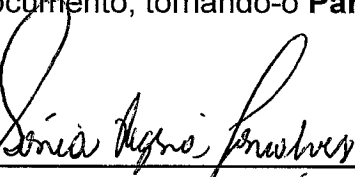
*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 1<sup>o</sup> de dezembro de 2021.

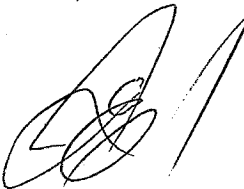
  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.



VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente



VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

32  
70

**PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

	<b>PLE Nº 23/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 2</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Sônia Patas da Amizade, Maria Amélia, Paulinho do Esporte e Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>DUDI</b> (Relator)	Favorável	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 1<sup>o</sup> de dezembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



33  
20

**COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

	<b>PLE Nº 23/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 2</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Sônia Patas da Amizade, Maria Amélia, Paulinho do Esporte e Paulinho dos Condutores.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de dezembro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. DUDI  
Presidente

  
VER. ROGÉRIO TIMÓTEO  
Membro



34  
70

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLE Nº 23/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 3</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Hernani Barreto.

**CONCLUSÃO:**      ( ) Encaminhar ao Plenário.       Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

**JUSTIFICATIVA:**

De autoria do nobre Vereador Hernani Barreto, a Emenda nº 3 ao Projeto de Lei do Executivo 023/2021 foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise com parecer da Consultoria Jurídica desta Casa, que se manifestou favorável à aprovação da matéria.

Em que pese o propósito do autor, destacamos que, em relação ao mérito, a diferenciação de horário nos finais de semana não se justifica. Assim, de acordo com o Regimento Interno e em consonância com as atribuições conferidas a esta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, declaramos nosso voto contrário à Emenda nº 03.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

35  
70

Câmara Municipal de Jacareí, 1<sup>o</sup> de dezembro de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

---

**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

---

**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



26  
70

**PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

	<b>PLE Nº 23/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 3</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Hernani Barreto.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	CONTRÁRIO	
<b>DUDI</b> (Relator)	CONTRÁRIO	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 1<sup>o</sup> de dezembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

37  
0

	<b>PLE Nº 23/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 3</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre as regras para funcionamento de Adegas.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Hernani Barreto.

**CONCLUSÃO:**      ( ) Encaminhar ao Plenário.       Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

**JUSTIFICATIVA:**

De autoria do nobre Vereador Hernani Barreto, a Emenda nº 3 ao Projeto de Lei do Executivo 023/2021 foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** para análise com parecer da Consultoria Jurídica desta Casa, que se manifestou favorável à aprovação da matéria.

Em que pese o propósito do autor, destacamos que, em relação ao mérito, a diferenciação de horário nos finais de semana não se justifica. Assim, de acordo com o Regimento Interno e em consonância com as atribuições conferidas a esta Comissão de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** a quem compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, declaramos nosso voto contrário à Emenda nº 03.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de dezembro de 2021.

38  
70

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

**VER. DUDI**  
Presidente

**VER. ROGÉRIO TIMÓTEO**  
Membro